

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.523, DE 7 DE MARÇO DE 2014

(Publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 1.604, de 12 de março de 2014)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal) – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013 –, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso IX, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, passa a vigorar acrescido do cargo comissionado de “Chefe de Auditoria da SMS”.

Art. 2º Ficam criados 02 (dois) cargos comissionados de “Chefe de Auditoria da SMS”, Símbolo Especial, no ANEXO 32 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS), da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013.

Art. 3º Ficam extintos 02 (dois) cargos comissionados de “Chefe de Gerência Executiva da SMS”, Símbolo Especial, constantes do ANEXO 32 (Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS), da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 – reduzindo de 07 (sete) para 05 (cinco) cargos comissionados de Chefe de Gerência Executiva da SMS.

Art. 4º Fica alterada a gratificação do cargo comissionado de “Chefe de Coordenação do CMS”, Símbolo DAM-2 para Símbolo DAM-1, e do cargo comissionado de “Chefe de Secretaria do CMS” Símbolo DAM-4 para Símbolo DAM-3, constantes do ANEXO 32 (Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS), da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013.

Art. 5º O inciso VIII, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos comissionados: “Chefe da Controladoria do IPMT” e “Chefe da Contadoria do IPMT”.

Art. 6º O inciso XI, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, passa a vigorar acrescido do cargo comissionado de “Chefe de Gerência Executiva do IPMT”.

Art. 7º O inciso XIV, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos comissionados: “Assessor de Controle Interno do IPMT”, “Chefe da Coordenação Financeira de Previdência do IPMT” e “Chefe da Coordenação Financeira da Assistência à Saúde do IPMT”.

Art. 8º Ficam criados no ANEXO 20 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT), da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, os seguintes cargos: • 01 (um) cargo comissionado de “Chefe da Controladoria do IPMT”, Símbolo Especial; • 01 (um) cargo comissionado de “Chefe da Contadoria do IPMT”, Símbolo Especial; • 01 (um) cargo comissionado de “Assessor de Comunicação”, Símbolo Especial; • 03 (três) cargos comissionados de “Membro de Comissão de Licitação”, Símbolo Especial; • 01 (um) cargo comissionado de “Assessor de Controle Interno do IPMT”, Símbolo Especial; • 01 (um) cargo comissionado de “Chefe da Coordenação Financeira de Previdência do IPMT”, Símbolo Especial; • 01 (um) cargo comissionado de “Chefe da Coordenação Financeira da Assistência à Saúde do IPMT”, Símbolo Especial; • 01 (um) cargo comissionado de “Chefe da Coordenação de Faturamento da Assistência à Saúde”, Símbolo DAM-1; • 01 (um) cargo comissionado de “Chefe da Coordenação de Faturamento do PLANTE”, Símbolo DAM-1; • 01 (um) cargo comissionado de “Chefe da Coordenação de Pagamento de Benefícios”, Símbolo DAM-1; • 01 (um) cargo comissionado de “Assessor de Apoio a Perícia Médica”, Símbolo DAM-3.

Art. 9º Ficam acrescidos 03 (três) cargos comissionados de “Assistente Técnico”, Símbolo Especial, no ANEXO 20 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT), da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, aumentando de 02 (dois) para 05 (cinco) cargos comissionados de Assistente Técnico.

Art. 10. Ficam acrescidos 07 (sete) cargos comissionados de “Chefe de Divisão”, Símbolo DAM-2, no ANEXO 20 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT), da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, aumentando de 11 (onze) para 18 (dezoito) cargos comissionados de Chefe de Divisão.

Art. 11. Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado de “Gerente Executivo” para “Chefe de Gerência Executiva do IPMT” e acrescido 1 (um) cargo comissionado, passando de 05 (cinco) para 06 (seis) cargos comissionados, agora denominados “Chefe de Gerência Executiva do IPMT”, todos do ANEXO 20 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT), da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 4.359/2013.

Art. 12. O inciso X, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, passa a vigorar acrescido dos cargos comissionados de “Chefe de Procuradoria” e de “Chefe de Consultoria Jurídica”, excluindo-se os referidos cargos do inciso XIV, do artigo supracitado.

Art. 13. O inciso XIV, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, passa a vigorar acrescido do cargo comissionado de “Chefe do Centro de Estudos e Treinamento”.

Art. 14. Ficam criados no ANEXO 05 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral do Município - PGM), da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, os seguintes cargos: • 01 (um) cargo comissionado de “Chefe do Centro de Estudos e Treinamento”, Símbolo Especial; • 01 (um) cargo comissionado de “Assessor de Comunicação”, Símbolo Especial; • 06 (seis) cargos comissionados de “Assessor de Apoio às Especializadas”, Símbolo DAM-3.

Art. 15. Ficam acrescidos 05 (cinco) cargos comissionados de “Assistente Técnico”, Símbolo Especial, no ANEXO 05 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral do Município - PGM), da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, aumentando de 02 (dois) para 07 (sete) cargos comissionados de Assistente Técnico.

Art. 16. Ficam acrescidos 02 (dois) cargos comissionados de “Chefe de Unidade de Apoio”, Símbolo DAM-3, no ANEXO 05 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral do Município - PGM), da Lei Complementar nº 2.959/2000 – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359/2013 –, aumentando de 05 (cinco) para 07 (sete) cargos comissionados de Chefe de Unidade de Apoio.

Art. 17. O *caput* do art. 11, da Lei Complementar nº 2.626, de 30.12.1997 (Estrutura Organizacional e a Competência da Procuradoria-Geral do Município de Teresina), com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Gabinete é o órgão incumbido de auxiliar o Procurador-Geral no exercício de suas atividades e será dirigido, preferencialmente, por um Procurador de carreira, nomeado, em comissão, pelo Prefeito.
.....”

Art. 18. O § 1º, do art. 33, da Lei Complementar nº 2.626, de 30.12.1997 (Estrutura Organizacional e a Competência da Procuradoria-Geral do Município de Teresina), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.
.....”

§ 1º O Centro de Estudos e Treinamento terá como chefe um Procurador de carreira, do quadro da Procuradoria-Geral, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sendo diretamente subordinado ao Procurador-Geral do Município.

.....”

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de março de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

Este texto não substitui o publicado no DOM nº 1.604, de 12 de março de 2014.